

PROJETO DE LEI Nº 040/18, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Altera redação do artigo 2º da Lei nº2.258/2018 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2 da Lei Municipal nº2.258/2018 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente com a seguinte caracterização:

Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

Unidade: 01 - Sec. Munic. Obras Pub. e Trans. e Órgãos Subord.

Projeto: 1018 - Equipar a Sec. Mun. de Obras Públicas e Trânsito

Elemento: 44915200000000 - Equipamento e Material Permanente

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 040/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação objetiva alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.258/2018 de 11 de abril de 2018, que autoriza a transferência de bem patrimonial entre Secretarias e dá outras providências.

A alteração faz-se necessária para abrir crédito adicional especial na Lei de meios vigente para viabilizar a indenização pelo veículo transferido da Secretaria da Saúde e Saneamento para a Secretaria de Obras Públicas e Trânsito, uma vez que este tipo de despesa é denominada como despesa intra orçamentária e não como inicialmente havia sido prevista.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal